



# **Prefeitura Municipal de Cambé**

ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria Municipal de Administração**

PROJETO DE LEI Nº 44/2012

SÚMULA: Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), para os fins a que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), para cobrir despesas não constantes do orçamento vigente, Lei nº 2.486, de 02 de dezembro de 2011, conforme abaixo:

0200 – EXECUTIVO MUNICIPAL  
0214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUN.DE SAÚDE  
0214.10 – SAÚDE  
0214.10302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
0214.103020006 – ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO  
0214.1030200062.060 – Manutenção dos serviços especializados  
4000.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL  
4400.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS  
4450.00.00.00.00 – TRANSFERÊNCIA A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS  
4450.42.00.00.00 – Auxílios ..... 32.000,00  
Fonte: 01000

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, no valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), utilizar-se-á de cancelamento parcial ou total de dotações constantes do orçamento vigente, Lei nº 2.486, de 02 de dezembro de 2011, conforme abaixo especificado:

0200 – EXECUTIVO MUNICIPAL  
0206 – PROCURADORIA JURÍDICA  
0206.28 – ENCARGOS ESPECIAIS  
0206.28846 – OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS  
0206.288460000 – OPERAÇÕES ESPECIAIS  
0206.2884600008.222 – Pagamento de sentenças judiciais - RPV  
3000.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES  
3300.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
3390.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS  
3390.91.00.00.00 – Sentenças judiciais ..... 32.000,00



# **Prefeitura Municipal de Cambé**

ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria Municipal de Administração**

Fonte: 01000

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ  
aos, 15 de junho de 2.012.

João Dalmacio Pavinato  
Prefeito Municipal

Devair Aparecido Chudis  
Secretário Mun. de Fazenda

Fausto Yoshinori Anami  
Assessor Técnico. de Planejamento



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Presidente e Nobres Vereadores

A matéria em pauta versa sobre a necessária autorização do Poder Legislativo Municipal, para efetuarmos transferências de recursos financeiros de forma conveniada, com a União dos Deficientes Físicos de Cambé, cumprindo o que dispõe o artigo 26 § 2º da Lei Complementar nº. 101 – LRF.

O convênio acima mencionado, firmado entre a Prefeitura e a UNIDEFI - União dos Deficientes Físicos de Cambé destina se unicamente a concessão de um auxílio financeiro para aquisição de equipamentos necessários ao desenvolvimento das ações que serão realizadas na clínica de atendimento fisioterápico da entidade, voltados para o portador de deficiência física.

Como se trata de matéria com grande alcance social, julgamos o projeto ser merecedor de aprovação, para tanto, solicitamos que seja apreciado em rito emergencial.

Cambé, 15 de junho de 2.012.

João Dalmacio Pavinato  
Prefeito Municipal